

Estudo Técnico Preliminar 132/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 46/2024

2. Objeto

Efetuar pagamentos de Documentos de Arrecadação Estadual (DAE/MG), à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), e, ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), para a outorga / regularização de uso nas atividades militares no Lago no Campo de Instrução do Atalaia da ESA.

3. Descrição da necessidade

A Outorga é o instrumento legal que garante ao usuário o efetivo direito de acesso a água pois tem por objetivo assegurar os controles quantitativos e qualitativos dos usos de recursos hídricos.

A Outorga confere ao usuário o direito de uso do corpo hídrico, condicionado à disponibilidade de água, o que não implica a alienação parcial das águas, que são inalienáveis. Assim, a autorização por meio da Outorga não dá ao usuário a propriedade de água.

Portanto, a Outorga poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em casos extremos de escassez, de não cumprimento pelo outorgado dos termos de outorga, por necessidade premente de se atenderem aos usos prioritários e de interesse coletivo, dentre em outras hipóteses previstas na legislação vigente.

A Outorga faz parte dos instrumentos de gestão de recursos hídricos prevista pela Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei Federal nº9.433/1997, e pela Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei Estadual nº 13.199/1999. Em Minas Gerais é regulamentada pelo Decreto 47.705/2019 e Portaria Igam nº 48/2019, além das Deliberações Normativas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG.

A Outorga de uso de recursos hídricos respeitará as prioridades de uso estabelecidas nos Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, a classe em que o corpo de água estiver enquadrado e a manutenção de condições adequadas ao transporte hidroviário, quando for o caso.

A Outorga levará em conta a necessidade de se preservar o uso múltiplo e racional das águas.

A outorga de direito de uso de recursos hídricos deverá ser solicitada antes da implantação de qualquer intervenção que venha alterar o regime, a quantidade ou a qualidade do corpo de água.

Quando já estiver ocorrendo o uso do recurso hídrico, o processo de solicitação de outorga para a regularização da intervenção é o mesmo, sem o qual, o usuário estará sujeito às sanções previstas em lei.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE PATRIMONIO	Moyses João Reinert Junior – Cap R1 PTTC

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

De acordo com o Decreto 47.705/2019, estão sujeitos a outorga, independentemente da natureza pública ou privada dos usuários, os usos/intervenções que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade dos recursos hídricos, a montante ou a jusante do ponto de interferência.

6. Levantamento de Mercado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD CNPJ: 00.957.404/0001-78.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS AGUAS - IGAM CNPJ: 17.387.481/0001-32.

7. Descrição da solução como um todo

Inexigibilidade de licitação para pagamento de taxas com finalidade de regularização de bacia hídrica junto a Órgãos Estaduais SEMAD e IGAM, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei n.º 14.111/21.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades das taxas a serem pagas são definidas pelo IGAM:

1. Documento de Arrecadação Estadual - SEMAD - (Unidade 01) R\$ 31,68.
2. Documento de Arrecadação Estadual - IGAM - (Unidade 01) R\$ 2.402,26.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.433,94

Os valores das taxas de Outorga são definidos pelos Órgãos competentes.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não se aplica para a presente contratação, visto se tratar de inexigibilidade para pagamento de taxas para Órgão do Estado de Minas Gerais.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a presente contratação, visto se tratar de inexigibilidade para pagamento de taxas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação servirá de apoio para atendimento dos objetivos estratégicos da ESA, no que se refere ao aperfeiçoamento e desenvolvimento dos seus militares e a formação do Aluno, a favor do melhor desenvolvimento das atividades da administração pública.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender aos princípios da administração pública em especial o princípio da eficiência no serviço público;

14. Providências a serem Adotadas

Não verificamos a necessidade de adequação do ambiente para atendimento da demanda.

15. Possíveis Impactos Ambientais

O pagamento das taxas visa atender exatamente as exigências da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e do IGAM.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROMULO GUILHERME MARIANO

Equipe de apoio